

Nota Técnica nº 31/2024/Diqre/Dconf-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.009877/2024-86**Assunto: Minuta de portaria de aperfeiçoamento do RAC para componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis..**

Referente à minuta de Portaria, que dispõe sobre os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes dos Sistemas de Descarga, Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis, tecemos as considerações que se seguem.

Os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes dos Sistemas de Descarga, Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis estão no contexto da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000. As alíneas f e g do inciso II do artigo 5º desta resolução estabelecem que:

"Art. 5º O órgão ambiental competente exigirá para o licenciamento ambiental dos estabelecimentos contemplados nesta Resolução, no mínimo, os seguintes documentos:

II - Para a emissão de Licença de Operação:

f) certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º desta Resolução;

g) para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos".

Em consonância ao inciso V do artigo 3º da lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, compete ao Inmetro estabelecer um programa de avaliação da conformidade em observância aos ditames da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000.

Perante os argumentos aqui expostos, a minuta de portaria em tela está dispensada de Análise de Impacto Regulatório uma vez que se coaduna ao inciso II do artigo 4º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020: " ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias".

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2024.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
03/12/2024, ÀS 16:02, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
FERNANDO ANTONIO LEITE GOULART
Chefe da Divisão de Qualidade Regulatória

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **1972566** e o código CRC
5C8A283D.



Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à
NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br

Nota Técnica nº 39/2024/Divet/Dconf-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.009877/2024-86**Assunto: Revisão das Portarias Inmetro 17/2005 e 37/2005, RAC e RTQ de Componentes para sistema de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis.**

A Divisão de Estudos Técnicos da Diretoria de Avaliação da Conformidade – Divet/Dconf encaminha para análise superior e trâmites de aprovação minuta de Portaria de aperfeiçoamento integral do Regulamento Técnico da Qualidade e do Regulamento de Avaliação da Conformidade de Componentes para sistema de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis, conforme previsto na Portaria Inmetro nº 629, de 26 de dezembro de 2023, que "aprova a atualização da Agenda Regulatória para o biênio 2024/2025, referente ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de medidas regulatórias de produtos e serviços no âmbito da Diretoria de Avaliação da Conformidade".

As ações de desenvolvimento ou aperfeiçoamento deste ato estão registradas no processo Orquestra nº 3118213 e complementadas neste processo Sei.

A portaria de consulta pública que ora se encaminha consiste no aperfeiçoamento integral do Regulamento Técnico da Qualidade e do Regulamento de Avaliação da Conformidade de Componentes para sistema de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis, que tem por objetivos principais: o alinhamento dos procedimentos de avaliação aos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos - RGCP, aprovado pela Portaria Inmetro nº 200/2021, a atualização da base normativa utilizada como referência no processo de avaliação, com a previsão de critério para adoção da versão da norma técnica mais recentemente publicada, e a explicitação da condição do Inmetro como provedor de esquema de avaliação da conformidade, uma vez que o regulamentador original da matéria é o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

A proposição da minuta considerou as disposições referentes à elaboração e consolidação de atos normativos conforme estabelecido no Decreto nº 12.002, de 22 de abril 2024, o qual "estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos", resultando na revogação expressa de 2 (dois) atos referentes ao Regulamento Técnico da Qualidade e ao Regulamento de Avaliação da Conformidade de Componentes para sistema de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis, relacionados na Tabela 1.

A Tabela 2 apresenta as principais melhorias propostas em relação aos atos vigentes e a justificativa de cada alteração.

A competência legal para a publicação dessa Portaria tem como base o âmbito de cobertura jurídica do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.933, de 1999 e art. 1º, IV, do Decreto nº 6.275, de 2007, que determina a competência do Inmetro para regulamentação técnica nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, abrangendo a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, proteção do meio ambiente e prevenção de práticas enganosas de comércio.

Tabela 1 – Atos Normativos Consolidados

Ato (Nº da Portaria e Ano)	Ementa
Portaria	

Inmetro nº 17, de 19 de janeiro de 2005	Estabelece os critérios e parâmetros mínimos para desempenho e ensaios dos Componentes dos sistemas de descarga e de abastecimento de combustíveis automotivos, instalados em SASC.
Portaria Inmetro nº 37, de 16 de fevereiro de 2005	Estabelece os requisitos para Avaliação da Conformidade dos componentes dos sistemas de descarga e de abastecimento de combustíveis, nacionais ou importados, destinados à instalação subterrânea, em posto revendedor, posto de abastecimento e instalação de Transportador Revendedor Retalhista, definidos conforme a Resolução 273 do CONAMA.

Tabela 2 – Alterações realizadas

Portaria Inmetro nº 17, de 2005	Minuta de Portaria Consolidado	Justificativa
Texto atual	<p>Adoção de estrutura e texto padrão, conforme previsto no Decreto nº 12.002, de 2024, contendo requisitos relacionados a:</p> <p>“Objeto e âmbito de aplicação”;</p> <p>“Prazo de vigência e adaptação”;</p> <p>“Cláusula de revogação”.</p> <p>Nota: Os requisitos relacionados a “Exigências Pré-mercado” e “Vigilância de Mercado” não constam desta Minuta de Portaria pelo fato do regulamentador da matéria não ser o Inmetro mas sim o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de cumprir com as determinações do Decreto nº 12.002, de 2024. - Em “Objeto e âmbito de aplicação”, para alinhamento à Resolução Conama nº 273, de 2000, bem como às normas de referência, complementou-se a denominação do objeto de “componentes dos sistemas de descarga e de abastecimento de combustíveis” para “componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis”. Além disso, para dar clareza à abrangência da certificação, listou-se os componentes que são parte do escopo e os que não são (mas que poderiam ser confundidos como tal). - Em “Prazo de vigência e adaptação” foi concedido prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da vigência desta Portaria, de adequação do setor para que as empresas que fabriquem ou importem esses componentes o façam e realizem os ensaios de aprovação de acordo com a atualização vigente de suas normas ABNT NBR específicas, bem como aos requisitos complementares da Portaria, uma vez que esta foi totalmente revisada. - A “Cláusula de revogação” contém a revogação das portarias identificadas na Tabela 1, na data de vigência da Portaria de aperfeiçoamento.
Conteúdo atual para o Regulamento Técnico da Qualidade	<p>Cancelamento substituição</p> <p>sem</p>	O RTQ foi elaborado com requisitos para a Válvula de Segurança da Mangueira, visto na época não haver ainda norma para esse componente (para a qual já foi elaborada a norma ABNT NBR 15427), e com o requisito de ensaio de desempenho para a Válvula de Esfera Flutuante, que já foi incorporado à

(RTQ)		<p>norma ABNT NBR 15015 vigente. Ambas as normas já foram incorporadas ao RAC Anexo à Minuta desta Portaria em questão.</p>
Anexo II - RAC		
Principais alterações:		
a) Ajustes na redação do texto do ato consolidado;		a) Melhora do ato consolidado, com o uso de linguagem simples e de fácil entendimento, fornecimento de orientações claras e precisas, de forma a possibilitar a adequada compreensão de seu conteúdo e conhecimento de direitos e obrigações por toda a sociedade.
b) Atualização das siglas, termos e definições;		b) Inclusão ou eliminação de siglas, termos e definições, respectivamente, atualmente aplicáveis ou não ao documento, a partir das atualizações da base normativa e documentos complementares.
c) Revisão da base normativa;		c) Atualização da listagem de normativas e respectiva separação entre documentos de referência e documentos complementares, permanecendo apenas as atualmente aplicáveis ao documento.
d) Eliminação dos requisitos que já constam no RGCP;		d) Eliminação das exigências de requisitos incluídos no RAC que já estão previstos no RGCP.
e) Adoção dos termos e definições do Vocabulário Inmetro de Avaliação da Conformidade;		e) Necessidade de dar maior clareza/adequar requisitos ambíguos ou cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.
f) Substituições, adições ou eliminações de atos normativos no Documentos Complementares, do RAC;		f) Publicação de Portaria Inmetro vigente que aprova o aperfeiçoamento dos Requisitos Gerais de Certificação de Produto - RGCP, que determinou os requisitos aplicáveis a todos os processos de certificação de produtos, conduzidos com base em Requisitos de Avaliação da Conformidade regidos ou não pelo RGCP.
g) Adoção da versão atualizada da norma ISO 9001, pelo RGCP;		g) Publicação da versão 2015 da ABNT NBR IEC ISO 9001.
h) Adoção das normas ABNT NBR vigentes, porém sem a referência de data, com item que define que deve ser adotada a versão mais atualizada e que, em caso de revisão ou substituição da mesma, com 12 (doze) meses ou o prazo contante na própria norma, o que for maior, para adequação de uso pelo fornecedor.		h) Evitar que normas revisadas ou canceladas/substituídas sejam tidas como aplicáveis pelo RAC, como está ocorrendo com a Portaria 37, de 2005, vigente.
i) Exclusões dos Anexos A e B do atual RAC.		i) Exclusões dos Anexos A, C e D devido às incorporações destes conteúdos no texto do RAC da presente portaria de consolidação.
j) Exclusão do Anexo D do atual RAC.		j) Exclusão do Anexo B devido à incorporação deste conteúdo no texto do Anexo II da presente portaria de consolidação.
k) Em todo o documento: substituição do termo “componentes dos sistemas de descarga e de abastecimento de combustíveis”		k) A Resolução Conama 273/2000 também inclui o “armazenamento” como um sistema que precisa ter seus componentes certificados

<p>por "componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis".</p> <p>I) Inclusão de um "novo" componente: foi incluído as Câmaras de Contenção fabricadas em fibra de vidro, segundo a norma ABNT NBR 17031:2023.</p>	<p>seus componentes cerâmicos.</p> <p>I) Não se trata de um novo componente mas sim das mesmas Câmaras de Contenção (projetadas para a mesma finalidade) só que fabricadas em fibra de vidro e não em Polietileno, como as já há mais tempo no mercado. Como possui norma de referência para atestar seu desempenho (elaborada, inclusive, na mesma comissão da ABNT que elaborou as fabricadas em Polietileno), entende-se que deve ser incluída no processo de certificação.</p>
<p>Conteúdo atual para o Selo de Identificação da Conformidade (Anexo B)</p>	<p>Anexo II - Selo de Identificação da Conformidade</p> <p>Principais alterações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Substituição da figura (layout atual) pelo novo Selo, com atualização da marca do Inmetro e exclusão do termo "compulsório". - Utilização somente do Selo compacto, visto já ser o utilizado hoje para os produtos e também pelo fato dos componentes não possuírem embalagens (para as quais o modelo de Selo colorido é aplicável). <p>- Criação de um Anexo específico (Anexo II) para as especificações do Selo de Identificação da Conformidade, seguindo estruturação padrão de anexos atualmente adotado pela Divisão.</p> <p>- Necessidade de adequação do Selo de Identificação da Conformidade, conforme Portaria Inmetro vigente do Regulamento para o Uso das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do Inmetro.</p>

Duque de Caxias, 25 de novembro de 2024.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
27/11/2024, ÀS 07:42, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CARLOS EDUARDO DE LIMA MONTEIRO

Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1957352** e o código CRC
16F4BB6A.



Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br



CONSULTA PÚBLICA Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2024

Proposta de aperfeiçoamento do Regulamento Técnico da Qualidade e dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes dos Sistemas de Descarga e de Abastecimento de Combustíveis, aprovados, respectivamente, pela Portaria Inmetro nº 17, de 19 de janeiro de 2005 e Portaria Inmetro nº 37, de 16 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinados com o disposto no artigo 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022, considerando o que consta no Processo SEI nº 0052600.009877/2024-86, resolve:

Art. 1º Fica disponível, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto do aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Componentes dos Sistemas de Descarga, Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas ao texto proposto.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser apresentadas na Plataforma Participa+Brasil, contida na página eletrônica <https://www.gov.br/participamaisbrasil/inmetro-diretoria-de-avaliacao-da-conformidade>.

§ 1º As críticas e sugestões que não forem apresentadas conforme previsto no *caput* não serão consideradas como válidas para efeito da consulta pública e serão devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em utilizar a Plataforma supramencionada poderá solicitar ajuda pelo e-mail dconf.consultapublica@inmetro.gov.br.

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Esta Portaria de Consulta Pública entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente



PORTARIA Nº xxx, DE xxxx DE xxxx DE 2024

Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes dos Sistemas de Descarga, Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis - Consolidado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto no artigo 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022, considerando a Resolução Conama nº 273, de 29 de novembro de 2000, a Resolução Conama nº 319, de 4 de dezembro de 2002, a Consulta Pública nº XX, de XXXXX, de 202X, publicada no DOU de XX, de XXXX, de 202X, página XX, e o que consta no Processo SEI nº 0052600.009877/2024-86, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica aprovado o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Componentes dos Sistemas de Descarga, Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis, na forma fixada, respectivamente, nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º A avaliação da conformidade de componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis, por meio do mecanismo de certificação, deve ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante os Requisitos ora aprovados.

§ 2º Aplicam-se os presentes Requisitos aos seguintes componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis:

- I – tubo metálico flexível;
- II – válvula antitransbordamento;
- III - válvula de boia flutuante;
- IV – dispositivo para descarga selada;
- V – válvula de segurança da mangueira para uso em unidade abastecedora;
- VI – câmaras de contenção, fabricadas em polietileno (PE) ou em fibra de vidro (FV);
- VII – câmaras de calçada das câmaras de contenção, fabricadas em polietileno (PE) ou em fibra de vidro (FV);
- VIII – câmara de monitoramento do interstício do tanque de parede dupla, fabricadas em polietileno (PE) ou em fibra de vidro (FV);
- IX – flanges de vedação para câmaras de contenção, fabricados em polietileno (PE) ou em fibra de vidro (FV); e
- X – conjunto tampa e aro de câmaras de calçada das câmaras de contenção.

§ 3º Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos:

I - componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustível gasoso (Gás Natural);

II – tubos, conexões e transições das tubulações não metálicas; e

III – válvula de retenção da linha de sucção de combustíveis, instalada na base da bomba, na interligação com a tubulação que advém do tanque de armazenamento.

§ 4º Ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, cabe a definição, por meio de ato normativo próprio, quanto à compulsoriedade da certificação de componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis.

Art. 2º Não compete ao Inmetro a regulamentação técnica de componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis, bem como o exercício do poder de polícia administrativa quanto ao objeto, cabendo, exclusivamente a supervisão quanto ao uso da marca, tendo por foco o cumprimento das regras de Avaliação da Conformidade.

Prazos e disposições transitórias

Art. 3º Os fabricantes e importadores de componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis, com certificados emitidos com base na Portaria Inmetro nº 37, de 16 de fevereiro de 2005, devem se adequar ao disposto na presente Portaria, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua vigência, independentemente da validade do certificado anteriormente concedido.

Cláusula de revogação

Art. 4º Ficam revogadas, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de vigência desta Portaria, as Portarias Inmetro:

I - nº 17, de 19 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2005, seção 1, página 100; e

II - nº 37, de 16 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2005, seção 1, página 95.

Vigência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

 INMETRO	ANEXO I – REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA COMPONENTES DOS SISTEMAS DE DESCARGA, ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
--	---

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e procedimentos para avaliação da conformidade de componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis, com foco no meio ambiente, por meio do mecanismo de certificação, visando reduzir os riscos de incêndios, explosões e de contaminação do meio ambiente.

Nota: Para simplicidade de texto, os “componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis” são referenciados neste documento simplesmente como “componentes”.

1.1 AGRUPAMENTO PARA EFEITO DE CERTIFICAÇÃO

Para a certificação do objeto deste RAC, aplica-se o conceito de modelo, conforme definido no subitem 4.2 deste RAC.

2. SIGLAS

Para fins deste RAC, são adotadas as siglas a seguir, complementadas pelas contidas nos documentos complementares citados no item 3.

PE	Polietileno
FV	Fibra de vidro

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1 Para fins deste RAC, são adotados os seguintes documentos complementares, além dos documentos estabelecidos no RGCP.

Portaria Inmetro nº 200, de 2021, ou substitutiva	Requisitos Gerais de Certificação de Produtos – RGCP
ABNT NBR 14867:2020	Tubo metálico flexível para sistemas de armazenamento subterrâneo e aéreo de combustíveis e ARLA 32 - Requisitos de desempenho
ABNT NBR 15005:2019	Válvula antitransbordamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Requisitos de fabricação e métodos de ensaio
ABNT NBR 15015:2020	Válvula de boia flutuante para armazenamento de combustíveis
ABNT NBR 15118:2020	Câmaras de contenção e dispositivos associados para sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - Requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 15138:2022	Dispositivo para descarga selada em postos de combustíveis e em pontos de abastecimento – Requisitos de fabricação e ensaio
ABNT NBR 15427:2020	Válvula de segurança da mangueira para uso em unidade abastecedora de combustível em veículos automotores - Requisitos construtivos e de desempenho
ABNT NBR 17031:2023	Câmaras de contenção em fibra de vidro e dispositivos associados para sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - Requisitos e métodos de ensaio

3.2 Deve ser utilizada a versão atualizada da norma ABNT NBR citada, ou sua substitutiva (em caso de cancelamento) cabendo ao OCP, quando aplicável, promover as adequações necessárias nos procedimentos de avaliação da conformidade, a fim de possibilitar o uso da base normativa mais recente.

3.3 O prazo para a adoção da versão mais atualizada da norma ou sua substitutiva é de 12 (doze) meses ou o prazo de adequação da própria norma, devendo ser adotado o maior desses dois prazos.

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste RAC, são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos complementares citados no item 3 deste RAC.

4.1 Lote

Conjunto de unidades de produto, de um mesmo modelo, fabricado essencialmente sob as mesmas condições, num mesmo período de tempo e na mesma unidade fabril.

Nota 1: O fornecedor deve definir uma identificação de lote (número de peças ou período de fabricação) mesmo quando o controle de fabricação do produto se der por número de série.

Nota 2: Complementarmente, quando existir, deve ser aplicado o estabelecido na definição de lote pela norma de fabricação.

4.2 Modelo de componente

Conjunto de especificações próprias, de mesmo fabricante e unidade fabril, estabelecidas pelas mesmas características construtivas, ou seja, mesmo tipo (quando aplicável), mesmo projeto, mesma matéria-prima, mesmo processo produtivo, dimensões e espessura de parede.

Nota: A alteração de projeto que tenha potencial de afetar os resultados da avaliação configura critério de formação de novo modelo.

4.3 Responsável Técnico

Profissional de engenharia, formalmente vinculado à empresa fabricante dos componentes objetos deste regulamento, legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo órgão de classe como responsável técnico pela empresa, capacitado para responder tecnicamente pelo projeto e fabricação dos componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis objetos da avaliação da conformidade.

4.4 Tipos de Câmaras de contenção

Refere-se aos diferentes projetos quanto à sua aplicabilidade, sendo classificadas em:

- a) câmara de contenção da descarga de combustível (*spill* de descarga);
- b) câmara de contenção da boca de visita do tanque (*sump* de tanque);
- c) câmara de contenção da unidade abastecedora (*sump* de bomba);
- d) câmara de contenção da unidade de filtragem (*sump* de filtro);
- e) câmara de contenção para interligação de tubulação (*sump* de interligação);
- f) câmara de contenção de medição (*spill* de medição).

4.5 Tipos de Flanges de Vedação (*boot*)

Refere-se aos diferentes projetos quanto a sua fixação com a tubulação, sendo classificado como rígido ou flexível.

4.6 Tipos de Tubo metálico flexível

Refere-se aos diferentes projetos quanto as suas extremidades de fixação aos demais componentes dos sistemas de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis.

4.7 Tipos de Válvula de Segurança de Mangueira

Refere-se aos diferentes projetos quanto a sua reutilização quando desconectada da mangueira, sendo classificada em dois tipos: reconectável e não reconectável.

4.8 Versão

Variações de um mesmo modelo de produto, com itens ou características adicionais ou opcionais que não alterem os atributos de desempenho nos ensaios definidos pela norma.

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O mecanismo de avaliação da conformidade para os componentes é o da certificação.

6. ETAPAS DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este RAC estabelece o seguinte modelo de certificação:

Modelo de Certificação 5: Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras selecionadas no fabricante, incluindo auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, seguida de avaliação de manutenção periódica através de seleção de amostras do produto no fabricante, para realização das atividades de avaliação da conformidade, e auditoria do SGQ.

6.1 Avaliação Inicial

6.1.1 Solicitação de Certificação

6.1.1.1 Os critérios para a solicitação da certificação devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.1.2 O fornecedor deve ainda apresentar um Memorial Descritivo que deve conter, para cada componente, as seguintes informações mínimas:

- a) razão social do fabricante;
- b) descrição da norma de fabricação, dentre as listadas no item 3 deste RAC;
- c) descrição do atendimento aos requisitos de construção da norma de fabricação;
- e) descrição simplificada do processo de fabricação;
- f) identificação da marca/modelo (Vide “Nota” abaixo);
- g) aplicação prevista;
- h) desenhos técnicos contendo todas as cotas e detalhes essenciais à identificação inequívoca do modelo, com vistas e cortes, incluindo suas dimensões principais, como diâmetros, espessuras da parede, comprimentos, etc, com respectivas tolerâncias;
- i) fotos;
- j) descrição de subpartes e suas matérias-primas; e
- k) assinatura do responsável técnico por sua elaboração e seu vínculo com o fabricante.

Nota: A descrição técnica do modelo deve ser como especificada no subitem 6.1.6.3.1 deste RAC.

6.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação

Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade

6.1.3.1 Os critérios de auditoria do sistema de gestão devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.3.2 Adicionalmente, o OCP deve assegurar que o fabricante do componente:

- a) apõe, na marcação dos seus componentes, sua marca comercial e/ou sua identificação (razão social ou nome fantasia), modelo e número de série e/ou identificação do lote, além do Selo de Identificação da Conformidade e das demais marcações estabelecidas nas normas específicas, citadas no item 3 deste RAC;
- b) possui infraestrutura apropriada e pessoal capacitado para a realização dos ensaios de produção (ensaios de rotina) estabelecidos na Tabela do Anexo A deste RAC, e os efetua conforme ali estabelecido;
- c) exige do fabricante do polietileno o comprovante de atendimento aos requisitos de resistência ao tensofissuramento estabelecido na norma, para cada lote adquirido dessa matéria-prima;
- d) exige do fabricantes das partes em borracha o comprovante de atendimento de que as mesmas foram fabricadas com acrilonitrila e butadieno, código M4BK710 A24 B14 EA14 EF11 F21, conforme a ASTM D2000, em cada compra efetuada; e
- e) exige do fabricante das matérias-primas metálicas o comprovante de atendimento às especificações físico-químicas e requisitos mecânicos, quando existentes, das normas específicas dos componentes.

6.1.3.3 O fabricante deve comprovar ao OCP que mantém os registros do controle sequencial, da numeração dos componentes certificados, devendo conter no, mínimo, as seguintes informações:

- a) número de série e/ou identificação do lote;
- b) data de fabricação; e
- c) modelo.

Nota: O número de série é obrigatório quando exigido por sua norma de fabricação.

6.1.4 Plano de Ensaios Iniciais

Os critérios do Plano de Ensaios Iniciais devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.4.1 Definição dos ensaios a serem realizados

Os ensaios devem ser realizados cumprindo o estabelecido no RGCP, e de acordo com o descrito na Tabela 1, a seguir.

6.1.4.2 Definição da Amostragem

6.1.4.2.1 Os critérios da definição da amostragem devem seguir as condições estabelecidas no RGCP.

6.1.4.2.2 A coleta das amostras deve ser feita de forma aleatória em produtos que já estejam na expedição da fábrica prontos para venda, ou que já tenham passado pela inspeção final.

6.1.4.2.3 A quantidade de amostras referida na Tabela 1 a seguir corresponde somente à amostra de prova.

Tabela 1 – Ensaios iniciais para o modelo de componente

Componente	Amostragem de prova por modelo	Ensaios	Critério de Aprovação	
Câmaras de Contenção	Câmara de Contenção representativa de todos os tipos/modelos (Vide Nota 1)	Corpos de prova retirados das partes planas da parede, conforme definido na norma	- Envelhecimento em estufa com ar - Compatibilidade com fluídos - Impacto a frio - Água e luz	ABNT NBR 15118

		Conforme definido na norma	- Permeabilidade	
	Todos os tipos de Câmaras de Contenção	1 unidade de um modelo de cada tipo	- Corrosão	
		1 unidade	- Dimensional (cotas e peso) - Estanqueidade - Carga sobre a Câmara de calçada (<i>spill</i>) - Vide Nota - Volume em litros (somente para o <i>spill</i> de descarga)	
Câmaras de Contenção em FV	Câmara de Contenção representativa de todos os tipos/modelos (Vide Nota 1)	Corpos de prova retirados das partes planas da parede, conforme definido na norma	- Compatibilidade de curto prazo - Envelhecimento - Resistência a fluidos internos e externos	NBR 17031
	Todos os tipos de Câmaras de Contenção	1 unidade de um modelo de cada tipo	- Propriedade de materiais (Continuidade elétrica; Flexão e Tração) - Impacto	
		3 unidades (Vide Nota 2)	- Dimensional (cotas e peso) - Queda - Torque - Dobra - Push/Pull - Resistência da tampa (<i>sump</i> de tanque) - Estanqueidade - Pressão negativa (<i>sump</i> de tanque) - Carga sobre a Câmara de calçada (<i>spill</i>) – (Vide Nota 1) - Volume em litros (somente para o <i>spill</i> de descarga)	
Câmara de calçada de 42"	1 unidade	- Dimensional (cotas) - Dimensional (cotas e peso) - Carga - Resistência à entrada de líquido (estático e dinâmico)	NBR 15118 ou NBR 17031	
Flanges de vedação (<i>boot</i>) em PE	No mínimo, 3 unidades de corpos de prova	- Compatibilidade com fluidos - Envelhecimento em estufa com ar	NBR 15118	

	retirados conforme definido na norma		
	3 unidades	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensional - Estanqueidade - Queda - Impacto de esfera - Queda a baixa temperatura - Impacto de esfera a baixa temperatura - Torque 	
Flanges de vedação (boot) em FV	No mínimo, 3 unidades de corpos de prova (retirados conforme definido na norma)	<ul style="list-style-type: none"> - Compatibilidade de curto prazo - Envelhecimento - Resistência a fluidos internos e externos 	NBR 17031
Flanges de vedação (boot) em FV	3 unidades	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensional - Queda - Impacto - Torque - Dobra - <i>Push/Pull</i> - Estanqueidade 	
Tubo metálico flexível (TMF)	Conforme definido na norma	<ul style="list-style-type: none"> - Visual/dimensional (inclusive roscas) - Estanqueidade - Rigidez hidrostática - Tensão - Resistência ao esmagamento - Torção - Curvatura do tubo interno - Pressão cíclica - Vibração - Resistência ao Fogo (quando declarada pelo fabricante) 	NBR 14867
Válvula Antitransbordamento	Amostras representativas dos materiais não metálicos, conforme definido na norma	<ul style="list-style-type: none"> - Envelhecimento acelerado - Imersão 	NBR 15005
	3 unidades	- Dimensional	

		<ul style="list-style-type: none"> - Corrosão - Resistência - Desempenho - Vazão após fechamento do segundo estágio 	
Válvula de boia flutuante (<i>float ball</i>)	3 unidades	<ul style="list-style-type: none"> - Visual/dimensional (inclusive roscas) - Desempenho 	NBR 15015
Válvula de Segurança da Mangueira de bomba de abastecimento (VSM ou <i>breakaway</i>)	Conforme definido na norma, para um modelo de cada tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Imersão de peças de borracha sintética - Alteração de volume - Perda de peso 	NBR 15427
	Conforme definido na norma	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensional (inclusive roscas) - Estanqueidade externo - Estanqueidade da sede - Durabilidade (quando aplicável) - Fissura por estresse (quando aplicável) - Resistência à queda (quando aplicável) - Uso abusivo - Pressão Hidrostática - Tração - Continuidade elétrica 	
Dispositivo de descarga selada (colar, tampa e engate da mangueira)	Amostras representativas dos materiais não metálicos, conforme definido na norma	<ul style="list-style-type: none"> - Envelhecimento acelerado - Imersão - Compatibilidade com fluídos 	NBR 15138
	3 conjuntos	<p>Colar e Engate:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensional - Ensaio hidrostático <p>Colar e Tampa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensional (inclusive roscas) - Ensaio hidrostático 	
<p>Nota 1: É permitido o compartilhamento de relatório de ensaios de caracterização de material entre diferentes tipos de câmara de contenção, desde que seus modelos sejam fabricados sob mesmo processo produtivo, mesma matéria-prima e de mesmo fornecedor, e mesma espessura de projeto.</p> <p>Nota 2: Após realização dos ensaios dimensionais nas 3 unidades amostradas do modelo, a unidade de menor peso deverá ser submetida aos demais ensaios definidos nesta Tabela.</p>			

6.1.4.3 Definição do Laboratório

Os critérios para a definição de laboratório devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.5 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação Inicial

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.1.6 Emissão do Certificado de Conformidade

6.1.6.1 Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade na etapa de avaliação inicial devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.1.6.2 O Certificado de Conformidade deve ter validade de 6 (seis) anos, contados a partir de sua emissão pelo OCP.

6.1.6.3 O modelo deve ser notado no Certificado de Conformidade, conforme o Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Instrução de notação do modelo no Certificado de Conformidade

Marca	Modelo	Descrição	Código de barras comercial
Marca	Designação comercial do modelo contendo todos os códigos de referência comercial, quando existentes	Descrição técnica do modelo, conforme subitem 6.1.6.3.1	(quando existir) de todas as versões comerciais do modelo

6.1.6.3.1 O conteúdo da descrição técnica do modelo de componente, no Certificado da Conformidade deve especificar claramente o componente, e apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

a) tubo metálico flexível:

- diâmetro nominal; comprimento; tipo de extremidades (código).

b) câmaras de contenção (PE ou FV):

- matéria-prima; tipo (aplicação); parede (simples ou dupla); dimensões (diâmetro maior ou comprimento e largura maior; altura total; espessura de projeto); peso, excluindo todos os insertos metálicos.

c) dispositivo de descarga selada:

- material do colar, do engate e da tampa; tipo do colar (fixo ou giratório).

d) válvula de bóia flutuante:

- materiais utilizados (discriminar o material da boia).

e) válvula antitransbordamento

- materiais utilizados (discriminar o material do corpo).

f) válvula de segurança da mangueira:

- material do corpo; tipo (reconectável / não reconectável); com ou sem junta giratória.

g) câmara de calçada das câmaras de contenção fabricadas em PE ou FV:

- matéria-prima; dimensões (diâmetro maior ou comprimento; largura maior; altura total; espessura).

h) câmara de monitoramento do interstício do tanque de parede dupla, fabricadas em PE ou FV:

- matéria-prima; dimensões (diâmetro maior ou comprimento; largura maior; altura total; espessura).

i) flanges de vedação para câmaras de contenção, fabricados PE ou FV:

- material; diâmetro.

j) conjunto tampa e aro de câmaras de calçada das câmaras de contenção:

- material metálico; processo de fabricação; material da junta de vedação.

6.2 Avaliação de Manutenção

A avaliação de manutenção deve ser programada pelo OCP, de acordo com os critérios estabelecidos no RGCP.

6.2.1 Auditoria de Manutenção

Os critérios para a auditoria de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP e no subitem 6.1.3.2 deste RAC. A periodicidade da auditoria é a cada 12 (doze) meses, contados da data de emissão do certificado.

6.2.2 Plano de Ensaios de Manutenção

Os critérios para o plano de ensaios de manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP. Os ensaios devem ser realizados a cada 12 (doze) meses ou 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do certificado, conforme “Nota 3” da Tabela 2 deste RAC.

6.2.2.1 Definição dos ensaios a serem realizados

6.2.2.1.1 Os ensaios devem ser realizados cumprindo o estabelecido no RGCP, de acordo com o descrito na Tabela 2, a seguir.

6.2.2.2 Definição da Amostragem

6.2.2.2.1 Os critérios da definição da amostragem devem seguir as condições estabelecidas no RGCP.

6.2.2.2.2 A coleta das amostras deve ser feita conforme o subitem 6.1.4.2.2 deste RAC.

6.2.2.2.3 A quantidade de amostras referida na Tabela 2 corresponde somente à amostragem de prova.

Tabela 2 – Ensaios de manutenção para o modelo de componente

Componente/Tipo	Amostragem de prova por modelo	Ensaios	Critério de Aprovação
Câmara de Contenção representativa de todos os tipos/modelos (Vide Nota 1)	Corpos de prova retirados das partes planas da parede, conforme definido na norma	- Impacto a frio - Água e luz	ABNT NBR 15118
Todos os tipos de Câmaras de Contenção	1 unidade de cada tipo	- Corrosão (Vide Nota 3)	
	1 unidade	- Dimensional (cotas e peso) - Estanqueidade - Carga sobre a Câmara de calçada (<i>spill</i>) - Vide Nota - Volume em litros (somente para o <i>spill</i> de descarga)	

Câmaras de Contenção em FV	Câmara de Contenção representativa de todos os tipos/modelos (Vide Nota 1)	Corpos de prova retirados das partes planas da parede, conforme definido na norma	- Compatibilidade de curto prazo (Vide Nota 3)	NBR 17031
	Todos os tipos de Câmaras de Contenção	1 unidade de um modelo de cada tipo	- Propriedade de materiais (Continuidade elétrica; Flexão e Tração) - Impacto	NBR 17031
		3 unidades (Vide Nota 2)	- Dimensional (cotas e peso) - Queda - Torque - Dobra - Push/Pull - Resistência da tampa (<i>sump de tanque</i>) - Estanqueidade - Carga sobre a Câmara de calçada (<i>spill</i>) - Volume em litros (somente para o <i>spill</i> de descarga)	
	Câmara de calçada de 42"	1 unidade	- Dimensional (cotas e peso) - Carga - Resistência à entrada de líquido (estático e dinâmico)	NBR 15118 ou NBR 17031
Flanges de vedação (<i>boot</i>) em PE	3 unidades		- Dimensional - Estanqueidade - Queda - Impacto de esfera - Queda a baixa temperatura - Impacto de esfera a baixa temperatura - Torque	NBR 15118
Flanges de vedação (<i>boot</i>) em FV	3 unidades		- Dimensional - Queda - Impacto - Torque - Dobra - Push/Pull - Estanqueidade	NBR 17031
Tubo metálico flexível (TMF)	Conforme definido na norma		- Visual/dimensional (inclusive roscas) - Estanqueidade - Rigidez hidrostática - Tensão - Resistência ao esmagamento - Torção	NBR 14867

		<ul style="list-style-type: none"> - Curvatura do tubo interno - Vibração (Vide Nota 3) 	
Válvula Antitransbordamento	Amostras representativas dos materiais não metálicos, conforme definido na norma	<ul style="list-style-type: none"> - Envelhecimento acelerado - Imersão <p>(Vide Nota 3)</p>	NBR 15005
	3 unidades	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensional - Resistência - Desempenho - Vazão após fechamento do segundo estágio - Corrosão (Vide Nota 3) 	
Válvula de boia flutuante (<i>float ball</i>)	3 unidades	<ul style="list-style-type: none"> - Visual/dimensional (inclusive roscas) - Desempenho 	NBR 15015
Válvula de Segurança da Mangueira de bomba de abastecimento (VSM ou <i>breakaway</i>)	Conforme definido na norma, para um modelo de cada tipo	<ul style="list-style-type: none"> - Imersão de peças de borracha sintética (quando aplicável) - Alteração de volume - Perda peso <p>(Vide Nota 3)</p>	NBR 15427
	Conforme definido na norma	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensional (inclusive roscas) - Estanqueidade externo - Estanqueidade da sede - Durabilidade (quando aplicável) - Fissura por estresse - Resistência à queda - Uso abusivo - Pressão Hidrostática - Tração - Continuidade elétrica 	
Dispositivo de descarga selada (tampa, aro e engate da mangueira)	Amostras representativas dos materiais não metálicos, conforme definido na norma	<ul style="list-style-type: none"> - Envelhecimento acelerado - Imersão - Compatibilidade com fluídos <p>(Vide Nota 3)</p>	NBR 15138
	3 conjuntos	<p>Tampa e aro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensional (inclusive roscas) - Ensaio hidrostático <p>Colar e Engate:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensional - Ensaio hidrostático 	

Nota 1: É permitido o compartilhamento de relatório de ensaios de caracterização de material entre diferentes tipos de câmara de contenção, desde que seus modelos sejam fabricados sob mesmo processo produtivo, mesma matéria-prima e de mesmo fornecedor, e mesma espessura de projeto.

Nota 2: Após realização dos ensaios dimensionais nas 3 unidades amostradas do modelo a unidade de menor peso deverá ser submetida aos demais ensaios definidos nesta Tabela.

Nota 3: Este(s) ensaio(s) deve(m) ser realizado(s) a cada 24 meses.

6.2.2.3 Definição do Laboratório

Os critérios para a definição de laboratório devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.3 Tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.2.4 Confirmação da Manutenção

Os critérios para a confirmação da manutenção devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.3 Avaliação de Recertificação

Os critérios de avaliação de recertificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

A Avaliação de recertificação deve ser realizada a cada 6 (seis) anos, devendo ser finalizada até o término da data de validade do Certificado de Conformidade.

7. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir as condições descritas no RGCP.

8. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OCP ACREDITADO POR MEMBRO DO MLA DO IAF

Os critérios para atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9. TRANSFERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para transferência da certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

10. ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para encerramento de Certificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

11. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

11.1 Os critérios gerais para o Selo de Identificação da Conformidade estão estabelecidos no RGCP.

11.2 O Selo de Identificação da Conformidade deve seguir o estabelecido no Anexo II.

11.3 O Selo de Identificação da Conformidade deve ser marcado no produto de forma visível, legível e indelével, conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Marcação do Selo de Identificação da Conformidade no produto

Componente	Modo de marcação	Local
Câmaras de contenção em PE	Alto relevo	(Vide Nota)
Câmara de calçada em PE	Alto ou baixo relevo	Tampa (lado externo)
Flanges de vedação em PE	Baixo relevo	Espessura do flange
Câmaras de contenção em FV	Etiqueta incorporada sob resina transparente	(Vide Nota)
Câmara de calçada em FV	Alto ou Baixo relevo	Tampa (lado externo)
	Etiqueta incorporada sob resina transparente	Parede interna da câmara, próxima ao aro
Câmaras de calçada em aço	Baixo relevo	Plaquetas em aço inox presas na tampa (lado interno)
Câmara de monitoramento do interstício do tanque de parede dupla, fabricada em PE ou FV	Alto ou baixo relevo	Tampa (lado externo)
Flanges de vedação em FV	Baixo relevo ou Etiqueta incorporada sob resina transparente	Espessura do flange
Tubo metálico flexível	Baixo relevo	Punho
Válvula antitransbordamento	Baixo relevo	Plaquetas de Identificação (Vide ABNT NBR 15005)
Válvula de bóia flutuante	Baixo relevo	Tubo rosulado
Válvula de segurança da mangueira	Baixo relevo	Corpo
Dispositivo de descarga selada	Alto relevo	Tampa (lado externo)
Conjunto tampa e aro de Câmaras de calçada das Câmaras de contenção	Alto ou Baixo relevo	Tampa (lado externo)
Nota: Deve ser marcado próximo à boca e de modo a ser visível após a instalação.		

12. AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para Autorização do uso Selo de Identificação da Conformidade devem seguir as condições descritas no RGCP.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir as condições descritas no RGCP.

14. ACOMPANHAMENTO NO MERCADO

Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir as condições descritas no RGCP.

15. PENALIDADES

Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir as condições descritas no RGCP.

16. DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

Os critérios para envio de denúncias, reclamações e sugestões devem seguir o disposto no RGCP.

ANEXO A

ENSAIOS DE PRODUÇÃO (ENSAIOS DE ROTINA)

O fabricante deve realizar, no mínimo, os seguintes ensaios de produção (ensaios de rotina):

Componente (Todos os tipos e modelos)	Amostragem	Ensaio	Critério de Aprovação
Câmaras de contenção em PE	Conforme definido na norma	- Visual - Dimensional (cotas e peso)	NBR 15118
Câmaras de contenção em FV	Conforme definido na norma	- Visual - Dimensional (cotas e peso)	NBR 17031
	100% da produção	- Continuidade elétrica	
Flanges de vedação (boot) em PE	Conforme definido na norma	- Visual - Dimensional (cotas e peso)	NBR 15118
Flanges de vedação (boot) em FV	Conforme definido na norma	- Visual - Dimensional (cotas e peso)	NBR 17031
Câmara de calçada de 42"	Conforme definido na norma	- Visual - Dimensional (cotas e peso)	NBR 15118 ou NBR 17031
	2 peças por lote ou 2 peças por mês, o que for maior	- Resistência à entrada de líquidos	
Tubo metálico flexível (TMF)	Conforme definido na norma	- Pressão	NBR 14867
	4 peças por lote ou 1 por semana, o que for maior	- Dimensional (inclusive roscas) - Rígidez hidrostática	
Válvula Antitransbordamento	Conforme definido na norma	- Posicionamento do dispositivo de acionamento do fechamento de fluxo	NBR 15005
Válvula de boia flutuante (<i>float ball</i>)	Conforme definido na norma	- Dimensional	NBR 15015
Válvula de Segurança da Mangueira de bomba de abastecimento (VSM ou <i>breakaway</i>)	100% da produção	- Estanqueidade externo - Estanqueidade da sede - Pressão Hidrostática - Continuidade elétrica	NBR 15427
Dispositivo de descarga selada (colar, tampa e engate da mangueira)	Conforme definido na norma	- Dimensional	NBR 15138

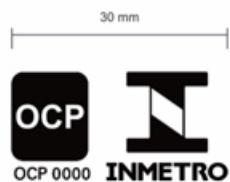
**ANEXO II – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE**

O Selo de Identificação da Conformidade a ser marcado no produto deve possuir a configuração e dimensões mínimas a seguir:

Marca Horizontal



Dimensão mínima



Despacho nº 21/2025/Dconf-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.009877/2024-86

Para:

Gabinete da Presidência do Inmetro**Assunto: Consolidação dos RAC e RTQ de Componentes para sistema de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis.**

Prezada chefe de Gabinete, Substituta,

Cumprimentando-a, muito respeitosamente, encaminho o presente processo, com a Portaria - Componentes para sistema de descarga, armazenamento e abastecimento de combustíveis (2001585), para análise e providências necessárias quanto à publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2025.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
15/01/2025, ÀS 13:42, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOÃO NERY RODRIGUES FILHO

Diretor da Diretoria de Avaliação da Conformidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **2002024** e o código CRC
FB55247C.



Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à
NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br